

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: Município de Sangão e a Fundação Social Rural São Sebastiao de Treze de Maio/SC

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração 002/2017, segunda-feira, 17 de abril de 2017.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa.

I - Das razões para a parceria por inexigibilidade:

1 – Fundamentado no inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de não haver neste Município de Sangão instituição filantrópica de saúde atuante, nas mesmas atividades do objeto da parceria, suprimindo parte da demanda municipal, no que diz respeito a prestar atendimento hospitalar próximo ao Município de Sangão.

II - Da razão da escolha da Organização da Sociedade Civil:

1 - A escolha da Organização da Sociedade Civil é realizada uma vez que a mesma já vem prestando com excelência o serviço e é uma entidade pioneira e reconhecida pelo caráter filantrópico na garantia das ações de atendimentos, integralmente gratuitos, pronto socorro, setor de urgência e emergência, conforme plano de trabalho, aos munícipes de Sangão.

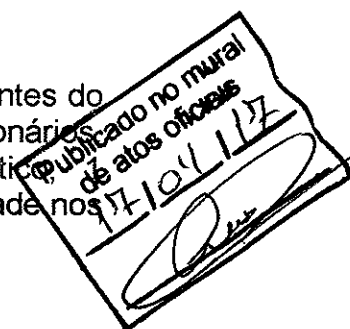
2 – As atividades da entidade resultam em benefício à população e é a única entidade próximo ao Município de Sangão (disponibilizando equipamentos, de tecnologias específicas e corpo clínico qualificado) que possa garantir, atendimento hospitalar, e apoio diversos à comunidade.

3 – O Município não dispõe de hospital que atenda a demanda municipal.

III - Justificativa de interesse público:

1 - A Fundação Social Rural São Sebastiao, já vem atendendo à comunidade há quase 10 anos, realizando trabalho exemplar, e que vem contribuindo de forma significativa com o Município em seguir cumprindo suas atribuições em relação às políticas públicas de saúde.

2 - Atualmente, Fundação Social Rural São Sebastiao atende os habitantes do município na área da saúde, e a seu corpo técnico conta com 17 funcionários, sendo 3 enfermeiros, 6 técnicos em enfermagens, 1 farmacêutico, 1 nutricionista, 5 clínico geral e 1 cirurgião geral, o que proporciona agilidade nos atendimentos.

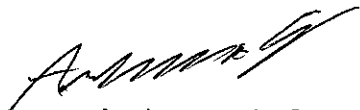


3 - O Município de Sangão gestor desta parceria vê na Fundação, o principal parceiro na garantia da proteção ao cidadão em situações de desastres, uma vez que, cabe a esta pasta promover, através da integração governo-sociedade, as ações de prevenção, socorro e assistência à saúde população e situação de emergência.

4 - O Município repassará recursos financeiros a fim de contribuir de forma parcial nos custeios de manutenção da Fundação a fim de manter a atividade hoje considerada de interesse e relevância pública neste Município.

5 - O Termo de Colaboração a ser firmado encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos termos de colaboração, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Sangão, 17 de abril de 2017.



Anderson de Souza
Prefeito municipal interino

